

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 643/80

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PÉNAPOLIS

ASSUNTO : Relatório Anual de 1980

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº- 1 1 7 5 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 11 / 08 / 82

COMUNICADO AO PLENO EM / / 82

1.- HISTÓRICO;

O Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis encaminhou a este Conselho o Calendário Escolar e o Relatório das Atividades relativos ao ano de 1980.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com pronunciamento da Equipe Técnica (fls. 7), o Calendário apresentado está em concordância com a legislação e normas vigentes. O Relatório foi redigido de acordo com as disposições constantes na Deliberação CEE 02/75. Em assim sendo, presta as informações necessárias, e, da análise procedida pela Equipe Técnica (fls. 167/174), depreende-se que, formalmente, foram atendidas todas as exigências da referida Deliberação.

3.- CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento do Calendário Escolar e de Relatório das Atividades da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, relativos ao exercício de 1980, sem prejuízo de verificações que, eventualmente, se fizerem necessárias.

São Paulo, 2 de julho de 1.982

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros; Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Ártigas e Tharcísio de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28.07.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente